



LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08 (dispõe sobre o estágio de estudantes).

Art. 2º Os objetivos específicos desse contrato, os direitos e obrigações das partes constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do contrato de Cooperação Recíproca de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de ensino médio, técnicos e superiores, com a fixação dos correspondentes valores a serem recebidos a título de **bolsas auxílios e auxílio transportes** praticados no mercado.

Art. 4º Para atender as disposições previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, deverá estabelecer, por meio de Resolução ou Instrução Normativa, que regulamente o Estágio de acordo com a legislação vigente no tocante a estágio de estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Junho de 2018.



SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por Afixação
Em 14/06/18
Por Wellington
Função Sec. Adm.

Wellington de Carvalho Silva
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria nº 185/2018



SISTEMA CIEE DE ESTÁGIO

PROPOSTA DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURVELÂNDIA**

E O

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Ref.: Proposta de contratação de estagiários

O Centro de Integração Empresa Escola – **CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, criado há 53 anos, por empresários e educadores com o objetivo de preparar futuros profissionais para empresas brasileiras. O **CIEE** tornou-se grande parceiro de instituições de ensino e empresários preocupados em buscar na educação uma saída para transformar o imenso potencial dos jovens em recursos humanos qualificados e aptos para assumir seu lugar no mercado de trabalho.

Através de convênios com Instituições de Ensino de todo país e processos de cooperação com empresas do setor público e privado, o **CIEE desenvolve, operacionaliza e administra programas de estágio**, propiciando a capacitação profissional dos estudantes. Cumprindo todas as exigências legais e fornecendo um completo assessoramento técnico, legal e administrativo. Por se tratar de recrutamento de novos talentos, o estagiário torna-se um investimento bastante produtivo. Com base no exposto apresentamos os procedimentos operacionais e técnicos a serem desenvolvidos pelo **CIEE**, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, através da administração do *Programa de Estágio*, de forma específica e diferenciada.

OBJETIVO GERAL

Contrato Administrativo e Cooperação Técnica entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA e o Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE com o intuito de proporcionar aos estudantes/estagiários, **matriculados no ensino de nível médio e de nível superior**, mediante a concessão de bolsas de estágio, uma oportunidade de vivenciarem o “mundo” do trabalho, amenizando assim o impacto da passagem da vida escolar para a vida profissional. Destacamos que o CIEE possui mais de 220.000 empresas parceiras conveniadas entre órgãos públicos e empresas privadas e está presente em todo o território nacional. No Estado de Mato Grosso, possuímos centenas de parcerias, entre elas: Mais de 30 Prefeituras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Tribunal de Justiça, TRT, TRE, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública de Mato Grosso, entre outras.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Obter menor Custo Operacional e Otimizar a utilização dos recursos humanos, financeiros bem como a estrutura orgânica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA;
- 2) Desenvolver um processo único para todas as áreas deste PODER;
- 3) Atender aos anseios e necessidades da Comunidade Educacional e Estudantil;
- 4) Criar no estágio de estudantes, uma nova fonte de formação e preparação de Recursos Humanos;
- 5) Manter uma boa imagem junto à Comunidade como um todo.

1) **Procedimentos Operacionais**

a) **Identificação das Oportunidades de Estágio**

A identificação das vagas será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. O CIEE, como Agente de Integração, verificará a compatibilidade das vagas com o Contexto Básico da Profissão para as áreas afins, subsidiando este poder com as informações para as devidas adequações, quando forem necessárias.

A abertura das Oportunidades poderá ser feita através do portal: www.ciee.org.br, e-mail, fax ou pessoalmente pelo representante do CIEE.

b) Triagem e Recrutamento e Encaminhamento dos Candidatos

A partir das Oportunidades de Estágio recebidas serão triados os candidatos, segundo perfil definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, que participará do processo de seleção.

Após a conferência da condição do estudante, haverá o encaminhamento dos candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final. O prazo de encaminhamento é de até 3 dias úteis para a quantidade de candidatos definida pelo solicitante.

Outro modelo comumente adotado por prefeituras é a seleção com base em notas e frequência escolar, a chamada SELEÇÃO POR DESEMPENHO. Neste caso, os estudantes realizam a inscrição no processo seletivo e envia para o CIEE o Boletim com as notas do semestre juntamente com o Atestado Escolar.

c) Contratação dos aprovados

Para cumprimento das normas contidas na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o CIEE estará elaborando e entregando ao estudante a seguinte documentação, no prazo máximo de oito dias úteis:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – 24 horas por dia.

Obs.: a partir da assinatura do TCE, o estudante poderá dispor do Fundo de Assistência ao Estudante – FAE - para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia, com reembolso de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

As aprovações deverão ser entregues com até dez dias de antecedência, para que os estudantes possam providenciar a assinatura junto a sua Instituição de Ensino e então, iniciar seu estágio.

No momento da contratação, o estudante receberá os seguintes documentos e instruções:

- TCE – Termo de Compromisso de Estágio;
- Certificado do FAE (Fundo de Assistência ao Estagiário);
- Informações gerais sobre estágio;
- Orientação/dicas de comportamento na empresa.

A rescisão e prorrogação do TCE ficarão sob a responsabilidade do CIEE, desde que sejamos informados com antecedência mínima de 3 (três) dias ou sejam feitas *on line* pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, via portal CIEE.

O CIEE informará os *términos de estágio* com 30 a 40 dias de antecedência.

2) Acompanhamento de Estágio

O CIEE oferecerá no decorrer de toda vigência do estágio, os seguintes serviços:

• **Acompanhamento dos estagiários através de relatórios**
OBJETIVO: Acompanhar e analisar o desenvolvimento dos estudantes nos estágios e subsidiar as escolas e a empresa com informações contidas no mesmo, no caso de uma eventual fiscalização.

PRATICIDADE: O estudante receberá o comunicado para preenchimento, via Correio ou e-mail, com todas as instruções para preencher seu relatório diretamente no portal CIEE.

• **Programas para Supervisores /Coordenadores /Orientadores/ Gerentes de Estágio**

Serão realizados, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, sendo desenvolvidos os seguintes programas:

- Palestra informativa sobre os aspectos legais e técnicos do Estágio;
- Programa de Desenvolvimento Técnico Profissional:
 - ✓ *O Supervisor de Estágio;*
 - ✓ *Novas exigências do Mercado de Trabalho;*
 - ✓ *Perfil do Profissional do Futuro,*

• **Acompanhamento da regularidade da situação escolar na contratação**

A obrigatoriedade da apresentação do atestado da matrícula pelo estudante no momento da emissão do TCE e pela assinatura da Instituição de Ensino - IE no TCE e no Termo Aditivo – TA, no momento da contratação e da prorrogação do período de estágio, a IE assume que a situação escolar do estudante é regular, condição para assinar o documento.

A IE já dispõe de acesso à situação de todos os seus estudantes ou estagiários e com isso elas poderão desligar seus estagiários a qualquer momento, através do portal CIEE.

OBS: Em caso de irregularidades, estas são analisadas e informadas à CONCEDENDE para as devidas providências.

Assessoramento Técnico Legal e Administrativo

- Informar e orientar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;
- Informar e orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinentes ao seu programa de estágio, como:
 - *Eventuais Processos Trabalhistas;*
 - *Vínculo Empregatício;*
 - *Participações de outras Organizações.*
- Informar e orientar, quando necessário, as unidades (chefias, gerências e supervisores) sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativas ao programa de estágio, através de mensagens escritas e pessoais;

3) Substituição de estagiários

Sempre que houver necessidade de substituir estudante, será solicitado de procedimento específico ou através do portal, para que o CIEE inicie o processo de encaminhamento de novos candidatos (de acordo com o modelo de seleção escolhida).

a) Cursos de Capacitação e Aprimoramento à Distância para os Estagiários

Disponibilizamos em nosso Portal somente para nossos estagiários mais de 50 cursos à distância, entre os quais podemos destacar:

- *Atualização Gramatical;*
- *Produção de Textos;*
- *Introdução a Projetos;*
- *Relacionamento Interpessoal;*
- *Postura e Imagem Profissional;*
- *Lógica e Criatividade;*



- **Resolução de Problemas.**

b) Pagamento aos Estagiários

O CIEE confeccionará uma CARTA FATURA correspondente ao valor das bolsas auxílio, auxílio transporte e da contribuição institucional que deverá ser creditada em Conta Corrente do CIEE, conforme folha de frequência mensal enviada pela CURVELÂNDIA.

O CIEE fará o pagamento dos estagiários em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, mediante repasse dos valores.

4) Custo

Para cobertura dos serviços que serão prestados pelo CIEE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA efetuará o pagamento de uma Contribuição Institucional mensal por estagiário ativo em nosso banco de dados de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Este valor será ajustado a cada 12 meses pelo índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

5) Da vigência do contrato

O contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA e o CIEE terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 meses e alterado mediante formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento, após assentimento prévio das partes desde que não implique em modificações do objeto do instrumento.

Cuiabá, 22 de março de 2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias uteis.

Atenciosamente,


Emerson Carvalho Redez
Supervisor CIEE MT

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A _____ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO Nº.

A _____ (Razão Social) _____ (por intermédio da União / Estado / Município), tipo da empresa/pessoa jurídica e respectiva qualificação, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-01, neste ato representada, pelo seu _____, Senhor _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na rua _____, nº. __, bairro, CEP____, Cidade, Estado, portador do RG nº. 00.000.000-0 e CPF/MF nº. 000.000.000/00, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu _____, Senhor _____, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$: xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

CONTRATO CN° .

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – da dotação orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ xxxx, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3390.39.99 – Manutenção de Serviços

CLÁUSULA 7ª – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá do Estado Mato Grosso, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____